

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **SESSÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DOCENTES - ESCOLAS P.E.I. - 2025**

Ficam convocados os Docentes Efetivos, Ingressantes e Não Efetivos Categoria (P, N, F) inscritos para transferência entre Escolas do Programa de Ensino Integral (P.E.I), conforme segue:

#### **Considerando a Resolução SEDUC 77 de 24 de outubro de 2024:**

*Artigo 10 – No ato da sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, em nível de Diretoria de Ensino, o docente deverá apresentar **a declaração de anuência, em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar.***

*§1º – O docente que não apresentar a declaração de anuência **(documento físico / impresso)**, na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, será de imediato, **desclassificado** do processo.*

*§2º – Na sessão de transferência entre unidades escolares PEI, o docente deverá apresentar a seguinte documentação:*

**I – RG;**

**II – CPF;**

**III – Declaração de anuência, expedida pelo superior imediato.**

*§3º – O docente que, por quaisquer motivos, não comparecer a sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, será de imediato, desclassificado do processo.*

*Artigo 11 – O resultado na sessão de transferência docente entre as unidades escolares que ofertam o Programa de Ensino Integral, em nível de Diretoria de Ensino, **será irrevogável e não haverá retratação após a confirmação da transferência pleiteada.***

*Artigo 12 – Os recursos referentes à sessão de transferência entre unidades escolares que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, não terão efeito suspensivo, nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 1 (um) dia útil após a ocorrência do fato motivador; dispondo a autoridade recorrida, prazo de 5 (cinco) dias úteis para decisão.*

#### **E Portaria CGRH nº 38 de 25 de novembro de 2024 (Professores Ingressantes):**

*Artigo 2º – Na sessão do processo de transferência entre unidades que ofertam o Programa Ensino Integral – PEI, o docente deverá apresentar:*

*I – Declaração de anuência (documento físico/impresso), em papel timbrado da escola de origem, com data, assinatura e carimbo do Diretor de Escola/Escolar;*

*II – RG e CPF;*

**III – Termo de posse do cargo (fotocópia/documento físico/impresso) – docentes ingressantes.**

**§1º – A participação do docente ingressante na sessão do processo de transferência entre unidades escolares do Programa Ensino Integral, estará condicionada à posse do cargo de Professor de Ensino Fundamental e Médio do Quadro do Magistério do Estado de São Paulo, disposto na Resolução SEDUC nº 60, de 11-09-2024.**

**DATA: 29/11/2024**

**HORÁRIO: 8h 30 min.**

**LOCAL: DIRETORIA DE ENSINO DE SANTO ANDRÉ  
(SALA DE VIDEO CONFERÊNCIA)**

**End. Rua das Figueiras, 1245 – Bairro Jardim – Santo André**

**OBS: Somente serão atendidos os candidatos inscritos e que não tiveram indicação de realocação na Avaliação de Desempenho. O critério da realocação não se aplica aos docentes ingressantes.**